

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 17.254.708/0001-71

**ATO DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013, na qualidade de instituição gestora (“Gestora”) da classe única do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe de fundo de investimento em direitos creditórios constituída sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.570.767/0001-80, regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), pelo seu regulamento em vigor (“Regulamento”) e demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Classe” e “Fundo”, respectivamente), resolve o quanto segue:

- (i) retificar o regime de distribuição das seniores da 9ª (nona) série (“Cotas Seniores da 9ª Série”), de forma a prever que serão distribuídas sob regime de garantia firme de distribuição pelo Coordenador Líder, sendo certo que o suplemento das Cotas Seniores passará a vigorar conforme o disposto no Anexo I ao presente instrumento; e
- (ii) ratificar todas as demais disposições do “*Ato da Gestora do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tradepay Varejo I – Responsabilidade Limitada*”, firmado em 27 de agosto de 2024, bem como os atos já praticados pela Gestora com relação à Oferta e à emissão das Cotas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos os documentos relacionados.

Os termos deste instrumento, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, deverão ter o significado a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

ANEXO I

AO ATO DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 31.570.767/0001-80

1. O presente documento constitui o suplemento referente à 9ª (nona) série de Cotas Seniores da Classe única (“Suplemento” e “Cotas Seniores da 9ª Série”, respectivamente) emitida nos termos do regulamento **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 31.570.767/0001-80, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ sob nº 39.669.186/0001-01 (“Administradora”) e gerido pela **SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 (“Gestora”).

2. **Público-alvo.** A Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.

3. **Emissão das Cotas.** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 9ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Seniores da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

3.1. **Data de Emissão.** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 9ª Série.

3.2. **Prazo.** O prazo de duração das Cotas Seniores da 9ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas.** Na subscrição de Cotas Seniores da 9ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor das Cotas Seniores da 9ª Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme

o disposto no Regulamento.

5. **Meta de Rentabilidade.** As Cotas Seniores da 9ª Série possuem uma meta de rentabilidade correspondente a 100% (cem por cento) da variação positiva das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* (sobretaxa) equivalente a 3,00% (três inteiros por cento).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas Seniores. Portanto, as Cotas Seniores somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Amortização Programada das Cotas.** Mensal, em parcelas iguais com carência de 18 (dezoito) meses.

7. **Datas de Pagamento da Remuneração.** Mensal, com carência de 3 (três) meses.

8. **Oferta das Cotas.** As Cotas Seniores da 9ª Série serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente).

8.1. As Cotas Seniores da 9ª Série serão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, serão negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

8.2. As Cotas Seniores serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder.

9. **Distribuidor.** Será (i) o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de coordenador líder; e a (ii) Administradora.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora